

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis



Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

uff
Universidade
Federal
Fluminense

SENSIBILIDADES JURÍDICAS EM DECISÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS(2021-2024)

Elaine Da Silveira Leite¹

Georgia Lisboa Maia²

RESUMO:

A presente pesquisa tem por objetivo investigar as sensibilidades jurídicas mobilizadas em sentenças referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), promulgada em 2020, no período compreendido entre os anos de 2021 e 2024. A investigação adota uma abordagem qualitativa, valendo-se dos métodos de análise documental e análise de conteúdo para examinar sentenças coletadas no Painel LGPD, utilizando como critérios de busca o termo “Dano Moral” e o recorte temporal mencionado. Após a coleta, as decisões foram submetidas a processos de categorização e análise interpretativa, com o intuito de identificar padrões argumentativos e modos de sensibilidade jurídica acionados pelos magistrados. Os resultados apontam que as formas de mobilização das sensibilidades jurídicas e as estratégias de condução dos casos apresentam mudanças significativas entre os dois períodos observados. No ano de 2021, as decisões revelam maior propensão a ponderar dimensões subjetivas e sociais dos litígios, reconhecendo contextos e efeitos simbólicos que transcendem a estrita normatividade. Já em 2024, observa-se uma tendência de objetivação das decisões, em que a aplicação da norma assume caráter mais técnico e formal, afastando-se da consideração explícita das experiências e contextos sociais das partes envolvidas. Nesse sentido, as sensibilidades jurídicas observadas evidenciam os modos pelos quais os atores do campo jurídico articulam justificativas, valores e significados morais em suas decisões, revelando que a legitimidade da prática judicial se ancora na interação entre crenças socialmente partilhadas e os princípios normativos do direito. Assim, o estudo contribui para compreender as transformações recentes na racionalidade jurídica brasileira diante dos desafios trazidos pela regulação da proteção de dados pessoais.

Palavras-chave: Sensibilidades Jurídicas; Lei Geral de Proteção de Dados; Ciências Sociais.

DESTAQUES (máximo 4 destaques de no máximo 2 linhas cada):

¹Professora e Doutora de Sociologia da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), esleite20@gmail.com, <http://lattes.cnpq.br/7187331231544047>.

²Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), georgialisboamaia@gmail.com, <http://lattes.cnpq.br/6175958231815854>.

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

uff
Universidade
Federal
Fluminense

- A óptica sociológica sob as sensibilidades jurídicas abre espaço para o pensar da complexidade das moralidades e os sistemas de valores no campo jurídico.
- O debate das interseccionalidades entres os campos de saber das Ciências Sociais e o Direito.
- Como as justificativas são formuladas e operadas pelos magistrados nas sentenças.

DESENVOLVIMENTO

Atualmente, as chamadas Big Techs, grandes empresas globais de tecnologia, como Google e alguns de seus adjacentes, Google Drive, Gmail, Google Maps são uma das maiores detentoras de dados de seus usuários. As Big Techs, possuem uma alta capacidade de coleta, armazenamento e análise de dados, o que lhes confere uma certa posição de estratégia em termos de influência, controle e manipulação, configurando uma relação de poder e dominação que se estabelece entre essas grandes empresas e os usuários³. Nesse prisma, importa ressaltar que “a enorme valorização das empresas digitais reflete, em parte, o fato de serem donas do recurso mais importante do século XXI: dados” (MOROZOV, 2021, p. 185).

Nesta esteira, a socióloga Marion Fourcade, cita em sua obra “Learning Like a State: Statecraft in the Digital Age”, publicado no Journal of Law and Political Economy, o conceito de dataísmo. Tal conceito é apresentado como uma filosofia de governança, onde a sociedade é constituída por fluxos de dados e os valores são determinados por sua contribuição ao processamento desses dados. A autora argumenta que em uma sociedade dataísta, o Estado atua por meio da coleta de dados dos indivíduos, com o objetivo de supervisionar e mapear padrões comportamentais, o que está diretamente ligado à uma forma de regulação social e regência da sociedade, configurando assim, um modelo de vigilância baseado em dados.

Diante disso, numa sociedade digitalizada, a coleta e o armazenamento de dados compõem uma parte fundamental do funcionamento social e econômico, sendo assim, a

³ Jornal da USP. “Big techs” utilizam dados pessoais como método de colonização e manipulação digital. São Paulo, 3 abr. 2025. Disponível em: <https://jornal.usp.br/?p=873013>. Acesso em: 2 jul. 2025.

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis



Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito



Universidade
Federal
Fluminense

informação, cada vez mais, torna-se o pilar de um novo modelo de dinâmica social, política e econômica.

Sob essa ótica, cabe destacar que, com a crescente disponibilização voluntária de dados pessoais pelos indivíduos na internet como o registro de CPF para compras ou para acesso a portais institucionais, tanto o Estado quanto às empresas privadas passaram a exercer um controle cada vez mais amplo sobre o comportamento online das pessoas, por meio da coleta, armazenamento e análise desses dados. Assim, em uma sociedade progressivamente digitalizada, os fluxos de dados tornam-se interdependentes, entrelaçando os domínios público e privado e configurando novas formas de poder e governança informacional.

Em termos jurídicos e da consciência de seus direitos e limites, Fourcade contribui com uma importante citação: “os indivíduos que aceitam algo como esse domínio público não buscarão fazer valer reivindicações de propriedade sobre "seus" dados. Em vez disso, cederão à presunção de que os dados são "sempre-já públicos". (Fourcade, 2020, p.91). Esse apontamento sugere que os indivíduos estariam posicionados numa relação onde além do dever de fornecer seus dados, há aceitação, como uma ausência de controle e domínio sobre seus próprios dados quando dispostos à outros. Nesta perspectiva, a implementação e a fiscalização de legislações se tornam essenciais para a preservação da privacidade e do exercício da personalidade dos cidadãos enquanto indivíduos em suas vidas privadas, pois, como mencionado por Fourcade (2020), a vigilância indiscriminada é mais fácil de ser implementada do que a vigilância de forma cuidadosamente direcionada.

No que se refere ao cenário do judiciário brasileiro, é possível pontuar uma crescente judicialização de casos envolvendo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) desde sua promulgação, em 2020. Segundo dados do Painel LGPD, houve um aumento em cerca de 419% em litígios entre os anos de 2022 e 2023. Neste cenário, este estudo se propõe a investigar para além da dogmática jurídica, mas sob perspectiva sociológica, explorar as dimensões sociais subjacentes às disputas legais. A presente pesquisa busca examinar quais são as sensibilidades jurídicas mobilizadas em sentenças sobre a Lei Geral de Proteção de Dados entre os anos de 2021 e 2024, estabelecendo como

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis



Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito



Universidade
Federal
Fluminense

objetivo específico mapear se há algum padrão judicial presente nessas sentenças. Optou-se pelo uso dos métodos de análise documental e de conteúdo para investigar as sentenças emitidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), a escolha pelo TJSP se explica pois este trata-se do tribunal com maior número de casos envolvendo a legislação. O recorte temporal, por sua vez, abrange os anos de 2021, marco inicial da vigoração da lei, e 2024, o mais recente com dados consolidados até a elaboração desta pesquisa. As sentenças foram extraídas pela plataforma Painel LGPD – uma plataforma de pesquisa e análise de dados focada no monitoramento da aplicação da legislação pelo Poder Judiciário brasileiro, reunindo e sistematizando decisões judiciais relacionadas à referida legislação em todo o território nacional com base nos critérios: (I) período de 2021 e 2024; (II) TJSP; e (III) termos de busca “Lei Geral de Proteção de Dados” e “Dano Moral”. Subsequentemente, os dados foram submetidos ao fichamento individual de cada sentença, separação e categorização anual, e organização em tabelas separando casos procedentes e improcedentes.

A importância da abordagem deste tema repousa sob a capacidade de promover e ampliar os debates sociais e acadêmicos que tangenciam as áreas do Direito e das Ciências Sociais, permitindo intersecções entre estes campos do conhecimento. A análise valoriza os sentidos subjacentes às dimensões das moralidades, os valores e os signos presentes no sistema de justiça brasileiro, buscando, assim, apresentar uma perspectiva que supere a dicotomia entre a dogmática do Direito e a realidade social, entre “o que deveria ser” e “aquilo que é”, abordando as dimensões dos princípios jurídicos e as sensibilidades jurídicas de forma pareável. Tal perspectiva enfatiza a compreensão de que as normas não se restringem apenas ao escrito legal, ou seja, a normatividade do âmbito jurídico e objetivo, mas atuam sob as interpretações que lhes são dadas, as práticas e as consequências destas em um campo externo à ordem do formalismo jurídico, atuando diretamente também como parte constituinte de uma ordem social, penetrando a esfera das subjetividades, onde os agentes sociais manifestam seus sentidos daquilo que consideram (in)justo, com base em suas crenças, cultura e valores.

Nessa perspectiva, as sensibilidades jurídicas podem ser compreendidas, à luz de Boltanski e Thévenot (2020), como formas pelas quais os atores articulam justificativas e ações orientadas por valores e significados moralmente compartilhados. As decisões

14° Seminário Interdisciplinar em Sociologia & Direito

O fim e o começo do mundo no primeiro
quarto de século: crise climática, democracia
e futuros possíveis

Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito

UFF
Universidade
Federal
Fluminense

jurídicas, nesse sentido, não se reduzem à aplicação técnica da norma, mas expressam modos de justificação ancorados em ordens de grandeza e regimes de valor socialmente reconhecidos. Assim, a legitimidade das ações jurídicas se funda na articulação entre as crenças coletivas e as normas institucionais, refletindo a interdependência entre moralidade e direito nas práticas de julgamento.

REFERÊNCIAS

BIONI, Bruno. **Proteção de Dados Pessoais: função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019

BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. **A justificação: sobre as economias da grandeza**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2020.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto. **Direito legal e insulto moral: Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

FOURCADE, M., & Gordon, J. 2020. **Learning Like a State: Statecraft in the Digital Age**. *Journal of Law and Political Economy*.

GEERTZ, Clifford. **O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa**. In: _____. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 249-356

Jornal da USP. “Big techs” utilizam dados pessoais como método de colonização e manipulação digital. São Paulo, 3 abr. 2025. Disponível em: <https://jornal.usp.br/?p=873013>. Acesso em: 2 jul. 2025.

KANT DE LIMA, Roberto. **Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do Direito brasileiro em uma perspectiva comparada**. Anuário Antropológico. n. 2, 2010, p. 25-51.

MELLO, Kátia Sento Sé; MOTA, Fabio Reis; SINHORETTO, Jacqueline. Para além da oposição entre Direito e realidade social. In: _____ (Orgs.) **Sensibilidades Jurídicas e Sentidos de Justiça na Contemporaneidade**. Niterói: Editora da UFF, 2013.

MOROZOV, Evgeny. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. Tradução por Claudio Marcondes. São Paulo: Ubu Editora, 2018.